



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

Documento Orientador de APCN

Área 35: Antropologia / Arqueologia

Coordenador da Área: Júlio Assis Simões
Coordenador Adjunto de Programas Acadêmicos: Flávio Rizzi Calippo
Coordenadora Adjunta de Programas Profissionais: Sônia Weidner Maluf

2023



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO..... | 4 |
| ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS..... | 4 |
| 1. Condições asseguradas pela instituição..... | 4 |
| 1.1 Comprometimento da instituição com a implantação e o êxito do curso..... | 4 |
| 1.1.1 Documentos oficiais de comprometimento..... | 4 |
| 1.1.2 Aderência ao Plano de Desenvolvimento da Instituição proponente ou documento equivalente..... | 5 |
| 1.2 Infraestrutura de ensino e pesquisa..... | 5 |
| 1.2.1 Instalações físicas, laboratórios e biblioteca; recursos de informática; espaço físico para condução das atividades letivas e administrativas..... | 5 |
| 1.3 Outras considerações..... | 6 |
| 2. Proposta do curso..... | 7 |
| 2.1 Histórico e contextualização da proposta de curso..... | 7 |
| 2.2 Objetivos..... | 8 |
| 2.3 Regimento do curso, forma de implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes..... | 8 |
| 2.4 Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos..... | 9 |
| 2.5 Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico..... | 9 |
| 2.6 Critérios de seleção de alunos..... | 10 |
| 2.7 Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador..... | 11 |
| 2.8 Formação pretendida e perfil do egresso..... | 11 |
| 2.9 Outras considerações..... | 11 |
| 3. Corpo docente..... | 11 |
| 3.1 Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)..... | 11 |
| 3.2 Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível..... | 12 |
| 3.3 Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso..... | 12 |
| 3.4 Qualificação mínima de docentes permanentes..... | 12 |
| 3.5 Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta..... | 12 |
| 3.6 Outras considerações..... | 13 |
| 4. Produção..... | 13 |
| 4.1 Avaliação da produção (acadêmica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional)..... | 14 |
| 4.2. Outras considerações..... | 14 |



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

| | |
|--|----|
| ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE DOUTORADO VINCULADOS A MESTRADOS JÁ EXISTENTES..... | 15 |
| ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL..... | 15 |
| ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO..... | 19 |
| ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA..... | 19 |
| CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS ASSIMETRIAS REGIONAIS | 25 |
| CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO, PERMANÊNCIA E ACESSIBILIDADE..... | 25 |
| CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO À INTERDISCIPLINARIDADE..... | 26 |



INTRODUÇÃO

As presentes orientações seguem as diretrizes mais gerais da CAPES acerca da apresentação de propostas de cursos novos, em especial o disposto na legislação e regulamentação vigentes, que podem ser consultadas na página da CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/legislacao-especifica/legislacao-atual>.

A Área de Antropologia e Arqueologia segue as orientações mais amplas contidas no Plano Nacional de Pós- Graduação e, por conseguinte, do Plano Nacional de Educação, sinalizando que a criação de novos cursos e programas almeja ampliar quantitativamente o contingente de pesquisadores e docentes no Brasil, de modo a expandir e qualificar a produção do conhecimento. Para tanto, busca estimular a inovação, o aprimoramento e a qualidade das atividades acadêmicas e profissionais na esfera de abrangência da Área, em seus dois campos disciplinares. A Área, de acordo com este compromisso e sua atuação histórica, tem como intenção mitigar e reduzir as assimetrias regionais, contribuindo assim para o desenvolvimento social e educativo equânime, quer ao nível institucional, quer ao regional e, em última instância, ao nacional. Esses aspectos serão levados em conta na avaliação das propostas, que devem ser formuladas de acordo com princípios e requisitos gerais expostos a seguir.

Em todos os casos deverão ser observados os princípios éticos pelos quais se pautam as duas disciplinas da Área, tal como formulados pela Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e pela Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB), neste caso tendo em vista a Lei nº 13.653, de 18 de abril de 2018, que “Dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências”.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS

1. Condições asseguradas pela instituição

1.1 Comprometimento da instituição com a implantação e o êxito do curso

A proposta encaminhada à avaliação da CAPES deve ser acompanhada de documentação oficial de aprovação das instâncias competentes da instituição proponente, que demonstre apoio não apenas à criação do curso/programa, mas principalmente à sua continuidade e ao seu adequado funcionamento.

1.1.1 Documentos oficiais de comprometimento

Nos termos da legislação e regulamentação vigentes, devem ser anexados à proposta os seguintes documentos:

- a) regimento ou regulamento do programa já existente ou do curso novo, adequado ao estatuto ou às normas gerais da instituição referentes à pós-graduação *stricto sensu*; se for proposta em forma associativa, o documento deverá ser assinado por todas as instituições envolvidas;



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

- b) Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da instituição proponente, ou documento equivalente;
- c) autorização, quando for o caso, para participação de docente permanente de outra instituição no curso, assinada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente e/ou o coordenador do programa da instituição a que está vinculado;
- d) no caso de propostas de cursos novos em formas associativas, documento oficial de todas as instituições envolvidas declarando o interesse em participar da proposta, assinado por todos os interessados;
- e) análise e justificativa detalhada da pertinência do novo curso para a instituição, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente;
- f) outros documentos de interesse do programa, tais como convênios, termos de cooperação e parcerias que efetivamente concorram para o curso específico.

1.1.2 Aderência ao Plano de Desenvolvimento da Instituição proponente ou documento equivalente

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da instituição proponente deve ser anexado e sumarizado nos campos adequados do formulário da Plataforma Sucupira, de modo a evidenciar o empenho da instituição na expansão da pós-graduação em seu âmbito de atuação. Deve-se demonstrar o alinhamento do curso proposto ao planejamento estratégico e às políticas institucionais tais como expressas no PDI ou documento equivalente. As atividades de pós-graduação devem ser sumariadas e a proposta deve ser situada de modo a demonstrar sua singularidade, sem implicar duplicação entre iniciativas.

É altamente desejável que o PDI ou documento equivalente contenha a política institucional de inclusão, permanência e acessibilidade, considerando o enfrentamento das desigualdades vivenciadas por segmentos socialmente desprivilegiados, por meio de resoluções específicas. (ver neste documento: CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO, PERMANÊNCIA E ACESSIBILIDADE.)

1.2 Infraestrutura de ensino e pesquisa

É fundamental demonstrar que a proposta conta com os elementos materiais e recursos humanos necessários à implantação do curso e que isto é parte de uma política inscrita no planejamento estratégico da instituição.

1.2.1 Instalações físicas, laboratórios e biblioteca; recursos de informática; espaço físico para condução das atividades letivas e administrativas.

Devem estar disponíveis para as atividades do programa uma infraestrutura de laboratórios, equipamentos e material bibliográfico compatíveis com as linhas de pesquisa propostas. Deve-se descrever as instalações efetivamente destinadas ao curso em termos de: sala(s) de aula, sala(s) de docentes, sala(s) de alunos, laboratórios de trabalho de equipes discentes e docentes, biblioteca(s),



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

salas de estudo, com explicitação clara do que se aplicará exclusiva e diretamente ao curso e do que será compartilhado com outros cursos/unidades da(s) instituição(ões) proponente(s).

Especial atenção deverá ser dada à descrição de equipamentos e capacidade de utilização de laboratórios de pesquisa no caso de programas em que a disciplina de Arqueologia e/ou a subdisciplina de Antropologia Visual se façam presentes. Os laboratórios de uso exclusivo da Arqueologia deverão ser descritos de modo a indicar a sua adequação aos protocolos próprios das atividades de análise e de curadoria de material arqueológico, considerando a existência de espaço destinado à reserva técnica¹. O uso de outros laboratórios poderá ser incluído quando se tratar da realização de análises que necessitem de aparatos técnicos específicos de outras disciplinas. Caso o curso/programa ofereça escola de campo, como disciplina ou atividade complementar, será necessário demonstrar de que maneira a atividade será realizada.

A biblioteca deve conter em seu acervo a bibliografia recomendada nas disciplinas que compõem a proposta curricular do curso. Deve-se explicitar os recursos de acesso: a) à internet para discentes, docentes e administração, com detalhamento dos sistemas de gestão acadêmica e de gestão de bibliotecas; b) às bases de dados bibliográficas e fontes de informação, com especial destaque ao Portal de Periódicos da Capes; c) às licenças para softwares especializados para tratamento de dados e imagens destinadas às pesquisas, caso existam. Deverão ser também detalhados os equipamentos multimídia disponíveis para a utilização em salas de aula, exposições e seminários de pesquisa, assim como a cobertura de rede Wifi no espaço.

Deve-se detalhar o espaço físico, equipamento e mobiliário dos espaços dirigidos às atividades administrativas do curso, bem como os recursos humanos destinados à gestão acadêmica do curso.

1.3 Outras considerações

As condições anteriores deverão ser objeto de documentos comprobatórios advindos da(s) administração(ões) superior(es) da(s) instituições onde o curso se instalará. Esta recomendação é especialmente importante para os cursos de mestrado e doutorado na modalidade profissional, para cursos em formas associativas e para cursos decorrentes de processos de desmembramento de programas já devidamente reconhecidos.

Caso haja necessidade de instalações ainda não disponibilizadas, ou necessárias à melhoria, deve-se destacar ações institucionais para provê-las com um planejamento estratégico que indique o plano de investimentos em termos de melhoria de infraestrutura física e de aquisição/manutenção de equipamentos.

É altamente desejável que a proposta inclua uma descrição das iniciativas e boas práticas institucionais voltadas a assegurar condições de acessibilidade, em suas múltiplas dimensões, considerando especialmente as diferenças caracterizadas pelas condições de deficiência, na

¹ Não cabe à CAPES a atribuição de fiscalizar as reservas técnicas de arqueologia, esta é uma atribuição do IPHAN. No entanto, mencionamos aqui a Portaria nº. 196, de 18 de maio de 2016/IPHAN que “Dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos móveis, cria o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa, o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel”, apenas como um documento que poderá melhor orientar a constituição dos espaços destinados particularmente à guarda de material arqueológico.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

perspectiva de transpor barreiras para o uso de espaços físicos e de demais equipamentos e recursos de infraestrutura necessários para as atividades do curso.

Em casos excepcionais que concorram para mitigar e reduzir assimetrias regionais, tendo em vista a avaliação global positiva da qualidade, coerência e consistência da proposta apresentada, a Área admite o uso de laboratórios, espaços e estruturas compartilhadas, desde que atenda às condições mínimas necessárias para o funcionamento do curso.

2. Proposta do curso

2.1 Histórico e contextualização da proposta de curso

O texto da proposta inserido na Plataforma Sucupira deve, de forma clara, objetiva e concisa:

- a) Descrever o histórico de sua criação e explicitar como o curso, em seu nível e modalidade, se enquadra, se adequa e se singulariza nos cenários local, regional e nacional da Área.
- b) Detalhar o perfil do público-alvo que se pretende atender, mostrando qual a demanda que justifica a criação do curso, tendo em vista sua contribuição para o desenvolvimento regional e/ou nacional e sua importância econômico-social.
- c) Traçar as iniciativas prévias de cooperação do coletivo que compõe o núcleo docente permanente na instituição proponente, com destaque para a atuação na graduação, em cursos de especialização, em cooperação em pesquisa sob forma de laboratórios e núcleos de pesquisa, mostrando o acúmulo que leva o núcleo docente permanente a julgar oportuna a aprovação da proposta e sua sustentabilidade viável no curto, médio e longo prazo.
- d) Declarar as iniciativas de cooperação interinstitucional que contribuam efetivamente para o curso apresentado. No caso de formas associativas, esta sinergia deve ser demonstrada para a rede proponente.
- e) No caso de curso de cunho interdisciplinar, com foco quer na disciplina de Antropologia, quer na disciplina de Arqueologia, quer em ambas, deverá ser explicitado com clareza e objetividade como tal recorte temático se adequa e contribui ao desenvolvimento da Área no país.
- f) No caso de cursos na modalidade profissional, deve-se singularizar claramente as razões e processo histórico e institucional de criação conducentes à sua apresentação, com base na experiência profissional, atividades profissionais e produção de cunho técnico dos integrantes do núcleo docente permanente, demonstrando coerência com a formação pretendida e capacidade de assegurar seu oferecimento.
- g) No caso de cursos na modalidade profissional, deve-se definir claramente o escopo de sua atuação na formação de profissionais destinados a um mercado profissional não universitário, deixando nítida a sua diferença diante de cursos acadêmicos e demonstrando como uma base teórica, metodológica e ética abrangente se acopla a disciplinas e métodos formativos que capacitem os seus egressos à aplicação destes princípios em processos de conhecimento destinados a variadas formas de capacitação técnica e intervenção.
- h) No caso de cursos na modalidade profissional e/ou interdisciplinares e/ou temáticos destinados à formação de gestores e técnicos provenientes de coletividades social e culturalmente diferenciadas ou categorias profissionais específicas, apresentar vínculos e experiência prévia de trabalho técnico de tais segmentos, inclusive com comprovação documental.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

- i) No caso de cursos na modalidade profissional destinados à formação de professores da educação básica em temas de especialização e competência da Área, apresentar experiências prévias (por exemplo: cursos de especialização e aperfeiçoamento, produção de material didático escrito e audiovisual).
- j) No caso de reapresentação de proposta de curso que não foi aprovada anteriormente, recomenda-se destacar as inovações ou ajustes introduzidos em relação à versão anterior.
- k) No caso de desmembramento de curso existentes, é preciso apresentar a justificativa fundamentada para tal decisão.

2.2 Objetivos

Os objetivos da proposta devem ser delineados de modo claro e conciso, em consonância com a(s) área(s) de concentração, linha(s) de pesquisa e disciplinas que os expressam e realizam num fluxo organizacional de curso orientado a um perfil de egresso que se quer formar. Deve-se demonstrar o quanto estes objetivos guardam sustentação e compatibilidade com a atividade de pesquisa do núcleo docente permanente, tal como evidenciada nos projetos de pesquisa e na produção intelectual.

Os cursos profissionais devem propiciar a capacitação qualificada para práticas avançadas, inovadoras e transformadoras visando atender às demandas sociais, bem como a transferência de conhecimento para a sociedade, com vistas ao desenvolvimento nacional, regional e local e a qualificação de serviços públicos.

2.3 Regimento do curso, forma de implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes

O regimento do curso deve expor clara e sistematicamente as regras que regulamentarão o funcionamento do curso em todas as suas dimensões estruturais e atividades, inclusive as políticas de ações afirmativas e de gestão colegiada das bolsas e recursos, bem como as regras para os procedimentos de exame de qualificação, defesa e apresentação dos trabalhos finais. Deverá ser compatível com as normas vigentes na instituição para o funcionamento de cursos de pós-graduação. Deverá ter sido aprovado pelas instâncias competentes da instituição proponente, e ser anexado à proposta, juntamente com os documentos comprobatórios de sua aprovação.

O regimento ou regulamento do curso deve apresentar a sistemática de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes claramente discriminadas, baseadas em critérios claros de desempenho e aderência, em atividades didáticas (orientação inclusive), de produção intelectual e atividades de extensão que caracterizem aspectos da inserção social do curso/programa..

O regimento do curso deve detalhar a política de autoavaliação do programa, a qual deve ser apresentada segundo as normativas e orientações da CAPES, tendo em vista o processo de avaliação institucional da Comissão Própria de Autoavaliação (CPA), ou equivalente, e ser condizente com o planejamento estratégico da instituição e do programa, considerando a necessidade de: 1) preparação de um modelo que seja adequado às suas peculiaridades, envolvendo docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos, definindo claramente seus objetivos; 2) estratégias de realização da autoavaliação; 3) métodos, técnicas e instrumentos que serão utilizados, formas de tratamento de dados e frequência de coleta de dados; 4) cronograma de sua realização; 5) equipe encarregada de realizar o processo e



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

suas atribuições; 6) as formas pelas quais os resultados serão disseminados; 7) o monitoramento dos dados produzidos. Tais projetos deverão ser avaliados nos quadros da avaliação quadrienal.

2.4 Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos

Entende-se área de concentração como a expressão conceitual sob a qual se manifestará(ão) a(s) vocação(ões) que se pretende imprimir ao curso proposto, devendo indicar de modo claro, conciso, objetivo e abrangente o delineamento da produção de conhecimento à qual a proposta está orientada e para a qual o núcleo docente permanente propõe uma formação específica. Um programa pode ter uma ou mais áreas de concentração, sendo desejável que seja uma (ou, no máximo, duas) para fins de início de atividades, já que não se espera que um programa altere sua(s) área(s) de concentração, a não ser no caso de uma ampla reestruturação de seu desenho institucional.

As linhas de pesquisa ou atuação devem traduzir conceitualmente as virtualidades e especificidades da(s) área(s) de concentração do conhecimento predominante(s) no programa, aglutinando as atividades de pesquisa e intervenção nele empreendidas, especificando-as e expressando as atividades intelectuais do núcleo docente permanente. Espera-se que sejam poucas e bem definidas conceitualmente, guardando coerência e consistência entre si e aderência à(s) área(s) de concentração, da qual serão um recorte específico e claramente orientado, não sendo uma reunião aleatória e pouco definida de ideias e atividades. Sua formulação deve demonstrar ser capaz de permitir ao público-alvo uma escolha consciente e segura na opção pelo curso.

As linhas de pesquisa ou atuação devem conceitualmente aglutinar, de modo equilibrado e coerente, os projetos de pesquisa ou intervenção que estarão vinculados ao programa proposto, e devem estar distribuídas equilibradamente entre os integrantes do núcleo docente permanente. As linhas de pesquisa ou atuação não devem se sobrepor, mantendo uma clara delimitação entre os objetos de investigação que as definem. A formulação conceitual das linhas de pesquisa ou atuação deverá se expressar nas ementas de disciplinas e articular as temáticas de projetos de dissertações e teses. Deve haver equilíbrio na distribuição de projetos dentre as linhas de pesquisa. Os projetos de pesquisa ou atuação mencionados na proposta devem ser coerentes com a(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa, e ser numericamente compatíveis com as dimensões do núcleo docente permanente.

As propostas interdisciplinares devem demonstrar claramente qual a relação com a área de concentração da Antropologia, Arqueologia ou área temática pertinente, em conformidade com as orientações constantes neste documento.

2.5 Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico

a) A estrutura curricular deve ser objetivamente descrita, de modo que fique claro o fluxo organizacional do curso, apresentando-se as suas etapas e descrevendo-se as formas de avaliação e promoção do cursista às etapas seguintes (por exemplo: seminários de apresentação de projeto, exames de qualificação, oficinas etc.).

b) Nesta descrição, as disciplinas e atividades obrigatórias, assim como as de livre escolha do cursista, devem ser discriminadas e dispostas em cada uma das etapas, sendo declarada a sua carga horária em face da carga total a ser integralizada.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

- c) A estrutura curricular deve assegurar um núcleo básico responsável pela identidade do curso, independentemente das linhas de pesquisa.
- d) Em cursos de doutorado, espera-se que a carga horária em disciplinas teóricas seja reduzida em relação àquela destinada a atividades de pesquisa e seu acompanhamento em variadas formas tutoriais de orientação, de modo a priorizar o potencial inovador das pesquisas a serem expostas em teses.
- e) As disciplinas devem apresentar equilíbrio nos conteúdos teóricos, metodológicos e éticos, de acordo com os objetivos do curso, entre temas clássicos e fundadores da(s) disciplina(s), e temas contemporâneos e inovadores, apresentando bibliografia pertinente e coerente, tanto quanto atualizada, qualificada e abrangente, em ementas claramente formuladas, capazes de atender à formação que o programa pretende oferecer e ao perfil de egresso que quer formar.
- f) O trabalho de conclusão poderá ser a elaboração e defesa de uma dissertação, ou tese, eventualmente em combinação com a apresentação de distintos produtos.
- g) No caso de cursos profissionais, trabalhos de conclusão poderão ser apresentados, dentre outras, sob a forma de textos de cunho normativo ou instrumental para a gestão pública ou institucional; aplicativos e softwares específicos para a Área; concepção e produção de material didático (manuais, cartilhas, produtos audiovisuais, para trabalhos de intervenção e/ou difusão, livros destinados à educação básica, em especial em temáticas dirigidas a segmentos cultural e social diferenciados; textos para formação de professores); produção de mídias (CDs, DVDs, vídeos educativos etc.); organização de exposições e mostras com catálogos; elaboração autoral de Relatórios de Impacto Ambiental; relatórios de perícias técnicas; textos de criação de protocolos de pesquisa e acesso ao patrimônio histórico e arqueológico; construção de sistemas de georreferenciamento do patrimônio arqueológico; guias e manuais de educação patrimonial com vistas à socialização do conhecimento e da necessidade da preservação do patrimônio arqueológico com público extra-acadêmico; elaboração de dossiês patrimoniais (como os para o INRC – Inventário Nacional de Referências Culturais). Estes outros formatos devem ser acompanhados de texto escrito de caráter reflexivo acerca da elaboração e pertinência do produto apresentado, texto que não necessariamente deve ser estruturado sob a forma de dissertação ou tese.
- h) De acordo com as regras vigentes em cada instituição, admite-se o uso de outras línguas que não o português nas atividades dos cursos de mestrado e doutorado, incluindo trabalhos, dissertações e teses.
- i) Espera-se que em cursos acadêmicos sejam desenvolvidas atividades com fins de treinamento para futuros docentes universitários.
- j) O entendimento do programa proponente sobre cada uma destas etapas e atividades deve ser clara, objetiva e concisamente explicitado.

2.6 Critérios de seleção de alunos

O sistema de seleção adotado pelo programa deve ser explicitado (que tipo de provas, quais as condições para aprovação de candidatos etc.), bem como sua periodicidade e uma projeção de quantos estudantes serão aprovados a cada seleção. A Área considera altamente desejável a adoção de ações afirmativas para acesso e permanência de discentes de segmentos socialmente menos favorecidos, especialmente tendo em vista as desigualdades de classe, gênero/sexualidade, etnia/raça e deficiência, e recomenda que tais ações sejam claramente descritas na proposta. Os processos seletivos devem ser divulgados sob forma de edital, no qual constem os critérios de avaliação e os recursos cabíveis em cada etapa do processo seletivo. Um esboço de edital de seleção pode ser apresentado como parte da proposta.



2.7 Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador

A proposta deve definir o quantitativo de vagas oferecidas a cada processo seletivo. O número de vagas oferecidas por seleção deve ser definido diante das dimensões do núcleo docente permanente e da carga de orientação com que já conta, da natureza do curso (se mestrado ou doutorado), e do regime acadêmico. Tenha-se em mente que a Área de Antropologia e Arqueologia estabelece oito (8) como número máximo ideal de orientandos por docente orientador em todos os cursos de que participa, admitindo-se excepcionalmente e sob justificativa até doze (12) orientandos. É recomendável haver uma adequação no número de vagas para mestrado e doutorado no caso de cursos que tenham os dois níveis, de modo que sejam compatíveis com o número de docentes e mantenham equilibrada a distribuição de orientação

2.8 Formação pretendida e perfil do egresso

A formação pretendida deve ser definida e encontrar sustentação na estrutura curricular proposta, em especial na(s) área(s) de concentração, linhas de pesquisa ou atuação e disciplinas oferecidas. Deve ser condizente com o fluxo proposto para o curso e se expressar no perfil de egressos que se pretende formar, o qual, por sua vez, deve ser coerente e consistente com a atividade de pesquisa ou atuação do corpo do docente e com seus projetos de pesquisa. Os cursos de doutorado devem apresentar estrutura compatível com este nível, com predomínio da dimensão da pesquisa na formação pretendida.

No caso de cursos profissionais, as atividades técnicas orientadas ao segmento do mercado para o qual se destinam, bem como as formas de treinamento para as mesmas, são essenciais na avaliação da consistência da formação pretendida. Espera-se que o egresso seja capaz de realizar uma contribuição inovadora para o campo do conhecimento ou para aplicações técnicas.

2.9 Outras considerações

É especialmente importante que formas de registro de atividades e acompanhamento de egressos sejam pensadas e postas em funcionamento no próprio início do curso. Em caso de múltipla diplomação, a proposta deve se adequar à normatização vigente na Capes.

3. Corpo docente

3.1 Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)

A Área recomenda que para a criação de um programa de pós-graduação exista um núcleo de docentes primordialmente dedicado a atividades de ensino, pesquisa e extensão (essencialmente enquanto disseminação social do conhecimento produzido), implicando atividades na graduação, com orientação de trabalhos de conclusão de curso e iniciação científica inclusive. O corpo docente total tanto em mestrados quanto em doutorados acadêmicos e profissionais abarca integrantes do núcleo docente permanente e colaboradores. O núcleo docente permanente deve perfazer 70% do corpo



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

docente total. No caso de cursos profissionais, admite-se que até 40% do corpo docente total seja de docentes colaboradores.

3.2 Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível

O número mínimo de integrantes do núcleo docente permanente é oito (8) docentes, para os cursos de mestrado (acadêmico ou profissional), e dez (10), para cursos de doutorado (acadêmico e profissional).

3.3 Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso

No caso de cursos acadêmicos, em nível de mestrado ou doutorado, 70% dos integrantes do núcleo docente permanente devem estar em regime de dedicação exclusiva à(s) instituição(ões) proponente(s) e manter ao menos 15 horas semanais de dedicação ao curso. No caso de cursos profissionais, 50% do núcleo docente permanente devem estar em regime de dedicação exclusiva à(s) instituição(ões) proponente(s) e manter ao menos 15 horas semanais de dedicação ao curso. Este número de horas de dedicação deve ser mais elevado no caso de docentes que ocupem funções de coordenação, em qualquer das modalidades.

A Área admite que até 30% do núcleo docente permanente possa estar envolvido em mais dois (2) programas de pós-graduação como docente permanente, num limite total de três (3), incluindo-se o curso proposto, desde que respeitadas as condições de dedicação e carga horária acima prescritas.

3.4 Qualificação mínima de docentes permanentes

Ao menos 70% do núcleo docente permanente de cursos que se proponham a conferir os títulos de mestre e doutor em Antropologia e/ou Arqueologia, seja na modalidade acadêmica ou profissional, devem ser portadores de títulos de doutor *stricto sensu* em Antropologia e/ou Arqueologia, ou Ciências Sociais/Antropologia e/ou História/Arqueologia, Epidemiologia em Saúde Pública/Bioarqueologia-Bioantropologia, os demais 30% podendo ter títulos de doutor em áreas afins. No caso de cursos interdisciplinares com foco em Antropologia e/ou Arqueologia, 40% do corpo docente total deve ter título de doutor em cursos *stricto sensu* na Área, conforme anteriormente definido, os demais podendo ser titulados em áreas afins. No caso de cursos profissionais, 70% dos docentes deverão ter experiência em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação social, em atividades coerentes e consistentes com a proposta do curso, com sua área de concentração e linhas de pesquisa. A Área avalia positivamente a diversidade de instituições de formação dos docentes.

3.5 Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta

Seja em cursos acadêmicos, seja em cursos profissionais, todos os docentes do corpo docente total deverão apresentar qualificação e produção intelectual (científica e/ou técnica), bem como atividades didáticas consistentes com a proposta apresentada, em sua(s) área(s) de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular. A Área considera que 90% dos integrantes do núcleo docente permanente de propostas de mestrado acadêmico e de mestrado profissional devem demonstrar experiência prévia em orientação, seja em nível de iniciação científica, seja em trabalhos de conclusão



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

de curso. Considera ainda desejável que haja experiência de orientação em cursos de pós-graduação em nível de especialização, e/ou de mestrado e doutorado por parte de integrantes do núcleo docente permanente e do corpo docente total. No caso do curso de doutorado acadêmico ou profissional, 90% dos integrantes do núcleo docente permanente deverão ter experiência de orientação de mestrado.

Todos os docentes integrantes do núcleo docente permanente deverão estar envolvidos em projetos de pesquisa. Pelo menos 70% dos docentes do corpo permanente devem ser coordenadores dos projetos listados na proposta. É desejável que os projetos de pesquisa contem com a participação de alunos de graduação e pós-graduação. Se formas cooperativas de investigação são oportunas e desejáveis, é fundamental que todos os projetos apresentados guardem aderência à(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa propostas. Não se recomenda a apresentação de uma quantidade elevada de projetos em relação ao número de integrantes do núcleo docente permanente. Conquanto seja recomendável que os docentes integrem núcleos e grupos de pesquisa registrados junto à instituição e ao CNPq, contando com parcerias e apoios financeiros de agências de fomento, nacionais ou estrangeiras, assim como manter relações institucionais com outras instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior, no formulário devem ser apresentadas aquelas que efetivamente concorram para o curso específico. Em todos os casos, a responsabilidade pelo efetivo funcionamento didático e pelo centro de pesquisa do curso proposto deve estar sob a responsabilidade do núcleo docente permanente.

No caso de cursos profissionais é de fundamental importância que a proposta demonstre capacidade de prover as bases financeiras de sua sustentabilidade, com a apresentação das fontes de recursos e de articulação de parcerias para o funcionamento e manutenção do curso.

3.6 Outras considerações

A proposta deve apresentar sugestões para formas de avaliação do trabalho docente, como parte da sistemática de planejamento institucional e de autoavaliação.

Em casos excepcionais que concorram para mitigar e reduzir assimetrias regionais, tendo em vista a avaliação global positiva da qualidade, coerência e consistência da proposta apresentada, a Área admite que: a) ao menos 60% dos integrantes do núcleo docente permanente sejam portadores de título de doutor *strictu sensu* na Área, conforme anteriormente definido, os demais podendo ter título de doutor em áreas afins; b) ao menos 70% dos integrantes do núcleo docente permanente apresentem experiência prévia de orientação.

4. Produção

De acordo com a legislação vigente, a proposta deve declarar até cinco (5) produções (bibliográficas, audiovisuais ou técnicas, de acordo com a modalidade do curso – acadêmica ou profissional) de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta, acrescido dos meses do ano em curso.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

4.1. Avaliação da produção (acadêmica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional)

A produção intelectual declarada, seja bibliográfica e/ou técnica e/ou artística-cultural, tanto nos cursos de modalidade acadêmica quanto profissional, deve: a) demonstrar a aderência das atividades do corpo docente total e, em especial, do núcleo docente permanente à(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa da proposta; b) ser compatível com a formação que se pretende oferecer e dar-lhe sustentação; c) ser capaz de orientar a produção discente.

Tanto na modalidade acadêmica quanto na profissional, em termos de produção bibliográfica, artístico-cultural e técnica, todos os integrantes do núcleo docente permanente, seja como autor principal ou co-autor, devem apresentar produtos passíveis de qualificação, de acordo com os parâmetros constantes nos documentos de diretrizes para qualificação de artigos em periódicos, livros, produções artístico-culturais/audiovisuais e produtos técnicos e tecnológicos, os quais se encontram disponíveis na página da Área: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-humanas/antropologia-arqueologia>

A produção intelectual considerada como requisito mínimo para a recomendação de cursos novos de mestrado deve ser equivalente àquela observada no conjunto dos cursos nota 3 já existentes na Área. A produção intelectual considerada como requisito mínimo para a recomendação de cursos novos de doutorado deve ser equivalente àquela observada no conjunto dos cursos nota 4 já existentes na Área (Observar Documento de Área e Relatório da Avaliação Quadrienal anterior na página da Área, no link mencionado acima).

A produção deve ser distribuída de forma homogênea entre os docentes do programa. Em cursos acadêmicos, a ênfase deve recair na apresentação de produtos bibliográficos e artístico-culturais. Em cursos profissionais, todos os integrantes do núcleo docente permanente devem apresentar produção técnica relevante, com aderência à(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa da proposta. A Área considera fundamental a declaração de produção técnica de cursos profissionais que corrobore a capacidade do núcleo docente permanente de formar profissionais capacitados a um mercado não acadêmico. Não serão considerados, para fins de avaliação, produtos técnicos que não mantenham aderência à proposta.

4.2 Outras considerações

Em casos excepcionais que concorram para mitigar e reduzir assimetrias regionais, tendo em vista a avaliação global positiva da qualidade, coerência e consistência da proposta apresentada, a Área admite que a produção intelectual seja equivalente a 80% da produção do conjunto dos cursos existentes, de acordo com o nível e modalidade pretendidos.



ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE DOUTORADO VINCULADOS A MESTRADOS JÁ EXISTENTES

A Área recomenda que nas propostas de cursos de doutorado vinculadas a mestrados já existentes sejam incluídos todos os docentes que fazem parte do programa e não apenas aqueles que venham a ser credenciados para orientar e atuar no curso de doutorado. Eventuais alterações devem ser justificadas.

A Área não estimula a submissão de propostas de cursos novos de doutorado vinculados a mestrados com a nota 3.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL

Os cursos de mestrado e doutorado profissional, regulamentados na legislação vigente, voltam-se para promover a formação de profissionais com alta qualificação técnico-científica e com experiências profissionais que os tornem capazes de propor soluções inovadoras para questões sociais, atendendo assim às necessidades locais, regionais e nacionais, através de métodos e processos concebidos a partir do arsenal teórico-metodológico das disciplinas da Área.

O mestrado profissional (MP) é uma modalidade voltada para a capacitação de profissionais a partir do estudo de técnicas, metodologias, processos ou temáticas que atendam a alguma demanda do mercado de trabalho em Antropologia e/ou Arqueologia, ou de áreas temáticas afins, sendo seu foco primordial a avaliação crítica e o aperfeiçoamento de processos técnicos já em operação.

O curso de doutorado profissional (DP) deverá formar profissionais autônomos, capazes de gerar conhecimento inovador transferindo conhecimentos e tecnologias inovadoras e inéditas para fins quer de revisão de processos sociais relativos à solução de problemas de grande complexidade, quer de criação de novos processos. Um curso de DP só deverá ser proposto a partir de um curso de mestrado profissional já existente, avaliado por duas vezes com nota 4 ou 5, e que possa demonstrar que a formação conferida pelo programa se efetivou no destino profissional desejado para os seus egressos, os quais devem apresentar avaliações positivas sobre o curso, e que por seu impacto econômico e inserção social tenha já demonstrado ser também um centro de produção de conhecimento aplicado inovador.

As propostas de cursos de MP e DP devem:

- a) Apresentar articulação consistente entre a produção de conhecimento e de inovação e a formação que se pretende oferecer, incluindo-se nisso a familiarização com as atividades estabelecidas no campo da pesquisa científica e de inovação da Área, voltadas à solução de problemas apontados a partir de demandas sociais e ou políticas públicas claramente definidas;
- b) Diferenciar-se dos Programas Acadêmicos da Área por parâmetros de avaliação, métricas e características próprias, mostrando sua singularidade e inovação no contexto da Área, assim como a inexistência de sobreposição com outros cursos na(s) instituição(ões) proponentes e com diferenças demarcadas em relação aos demais existentes na Área e região;



- c) Apresentar o público-alvo a que se destina e as formas de seleção e acesso ao curso, inclusive no caso de cursos concebidos em parceria com outras instituições ou agências extrauniversitárias;
- d) Propor uma estrutura curricular na qual disciplinas teóricas, disciplinas teórico-práticas e disciplinas práticas *stricto sensu* sejam combinadas de modo a favorecer o aprendizado crítico de instrumentos de intervenção social fortemente embasados teórica, metodológica e eticamente;
- e) Demonstrar formas sistemáticas de integração e intercâmbio entre o curso e os setores sociais (administração pública direta e indireta dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, agências multilaterais, organizações do terceiro setor, organizações da sociedade civil de interesse público etc) para os quais pretende formar profissionais de modo a calibrar e permanentemente atualizar a formação frente às demandas do mercado profissional;
- f) Demonstrar que a equipe proponente já vem trabalhando junto à(s) instituição(ões) proponente(s) em núcleos, laboratórios ou grupos de pesquisa articulados aos setores sociais aos quais seus profissionais se destinarão;
- g) Apresentar de forma precisa objetivos, justificativa e histórico do grupo nos aspectos relevantes para a implementação da proposta, com demonstração clara da demanda existente para o curso. Os objetivos e a justificativa devem ser compatíveis com o campo científico teórico, metodológico e ético da Área de Antropologia e Arqueologia;
- h) Apresentar a estrutura curricular, discriminando o conjunto das disciplinas oferecidas, suas ementas e bibliografias segundo o disposto no item (d) acima mencionado, especificando no fluxo do curso as disciplinas obrigatórias e optativas, a carga horária mínima a ser obrigatoriamente obtida em disciplinas, o número de créditos a elas atribuídos e outras formas de obtenção de créditos, assim como a carga horária total a ser integralizada;
- i) Mostrar como a estrutura curricular concebida é adequada ao desenvolvimento da(s) área(s) de concentração, das linhas e projetos de pesquisa e/ou atuação, expressando a compreensão dos docentes acerca da finalidade da pós-graduação *stricto sensu*, de modo que esteja plenamente diferenciada de propostas de curso de especialização *lato sensu*, assim como de cursos de mestrado e doutorado da modalidade acadêmica, sejam estes disciplinares ou interdisciplinares;
- j) Propor uma estrutura curricular capaz de oferecer formação básica em teorias clássicas e contemporâneas da Área de Antropologia e Arqueologia, em fundamentos metodológicos em pesquisa social, repercutir as posturas éticas da Área, apresentar áreas temáticas de modo teórico-prático, demonstrando-se articulada à formação profissional especializada pretendida;
- k) Definir o trabalho de conclusão de curso que deverá atender ao caráter profissional, e pode se apresentar sob os diferentes formatos, conforme previsto na legislação e regulamentação vigentes, sendo recomendável que alguma forma de produção escrita acompanhe formatos de trabalho final distintos de dissertações. É importante que a pesquisa realizada pelo aluno seja voltada para a produção de conhecimentos aplicados ou para o atendimento de demandas sociais, ou ainda a solução de problemas relativos ao campo de atuação profissional;
- l) Apresentar claramente o número de vagas oferecidas e de orientadores, de modo que sejam compatíveis com a carga horária docente dedicada ao curso e com as dimensões do núcleo docente permanente;
- m) Anexar o regimento da pós-graduação que explicita os critérios de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos docentes, considerando suas contribuições propriamente profissionais, processo e periodicidade da seleção de alunos, critérios de avaliação, requisitos para obtenção de título e tipo de trabalho final;



- n) Argumentar detalhada e convincentemente a relevância do MP ou DP proposto para o desenvolvimento local, regional e nacional, item que a Área considera de fundamental importância para a aprovação da proposta, com destaque para a inovação social e a transferência de conhecimento para a sociedade, demonstrando a inserção social do curso e os impactos que se visa alcançar;
- o) Demonstrar a inserção do MP ou DP proposto no(s) PDI(s) das instituições proponentes, anexando documentação comprobatória do compromisso institucional com o curso, emitida pelas instâncias pertinentes, em todos os quesitos elencados no formulário da Plataforma Sucupira.
- p) Discriminar as fontes de financiamento materializadas em contratos e convênios entre a(s) instituição(ões) promotora(s) do MP ou DP e as instituições públicas, ou privadas, interessadas na formação de seus presentes ou futuros profissionais, anexando documentação comprobatória de convênios, termos de cooperação etc. A Área valoriza propostas que apresentem financiamento obtido junto a agências de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico ou outras agências da administração pública direta e indireta, em processos de competição convocados mediante editais e com sistemas de avaliação pautado pelo julgamento de pares. Valoriza-se igualmente os financiamentos obtidos junto a fundações filantrópicas e instituições privadas de reconhecida importância no suporte à pesquisa e inovação social, bem como iniciativas que contem com recursos de instituições conveniadas à proposta;
- q) Discriminar um corpo docente qualificado, com experiência em inovação social e inserção técnica no campo circunscrito pela proposta. A Área considera desejável que nos MPs e DPs o corpo docente seja composto de modo equilibrado por docentes, técnicos e profissionais, sendo que o núcleo docente permanente deve contar com no mínimo 70% de portadores de títulos de doutorado com reconhecida competência na(s) área(s) de concentração, de acordo com as portarias vigentes na CAPES. A participação de não doutores como membros do corpo docente em MPs e DPs deve ser uma excepcionalidade, apenas reconhecida, nos termos da legislação vigente, para profissionais com elevada, consolidada e comprovada experiência profissional concernente à(s) área(s) de concentração e linhas de atuação propostas.
- r) Apresentar pelo menos 08 (oito) docentes permanentes, para cursos de MP, e pelo menos 10 (dez) docentes permanentes, para cursos de DP, número mínimo necessário para garantir o adequado funcionamento das atividades. A participação do docente permanente em outros programas de pós-graduação deve estar de acordo com as portarias vigentes da Capes, assim como sua carga horária dedicada ao curso, como discriminado anteriormente neste documento e também as formas associativas devem seguir as normas vigentes da CAPES. Por se tratar de curso profissional aceita-se a participação de professores externos à(s) instituições ou entidades com elas conveniadas de até 40% do CDT, desde que esta participação não caracterize dependência em termos de produção ou em termos da responsabilidade de disciplinas básicas do programa. Neste caso, deve ser anexada a documentação comprobatória da autorização concedida para sua participação, emitida das autoridades competentes de suas instituições, de acordo com as normas regulamentares da CAPES para a admissão de cursos novos;
- s) Demonstrar que a maioria dos docentes do núcleo docente permanente têm experiência anterior em orientação de alunos de graduação ou especialização (iniciação científica, TCCs e monografias finais de curso), para cursos de MP; e em orientação de mestrado profissional e/ou acadêmico, para cursos de DP;
- t) Apresentar a produção técnico-científica do corpo docente, com atenção aos tipos de produção técnica pertinente à proposta como discriminado a seguir (ver item v, abaixo). A produção intelectual dos docentes deve combinar produção técnica e científica e guardar estreita relação com



a proposta, a(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa. Todos os docentes do núcleo docente permanente deverão apresentar produção bibliográfica compatível com no mínimo o desempenho *regular* de docentes de um curso de nota 3, para os cursos de MP, e de nota 4, para cursos de DP na Área. É desejável que o programa como um todo atinja os patamares de desempenho qualificado como *bom*. Todos os integrantes do núcleo docente permanente devem apresentar ao menos produção bibliográfica e técnica passível de qualificação, seja como autor principal ou co-autor, de acordo com os parâmetros constantes nos documentos de diretrizes para qualificação de artigos em periódicos, livros, produções artístico-culturais/audiovisuais e produtos técnicos e tecnológicos, os quais se encontram disponíveis na página da Área: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-humanas/antropologia-arqueologia>. Esta produção deve ser distribuída de forma homogênea entre os docentes do programa. Recomenda-se que as linhas de pesquisa tenham pelo menos três docentes permanentes e que cada docente permanente esteja inserido em, no máximo, duas linhas de pesquisa. É desejável que se conte com a presença de alunos de graduação e pós-graduação nos projetos de pesquisa. É fundamental que os projetos de pesquisa e técnico-científicos estejam distribuídos em equilíbrio entre os docentes ao invés de estarem concentrados em um ou em poucos professores;

u) Definir o trabalho de conclusão de curso que deverá atender ao caráter profissional, e pode se apresentar sob os diferentes formatos, conforme previsto na legislação e regulamentação vigentes, sendo recomendável que alguma forma de produção escrita acompanhe formatos de trabalho final distintos de dissertações. É importante que a pesquisa realizada pelo aluno seja voltada para a produção de conhecimentos aplicados ou para o atendimento de demandas sociais, ou ainda a solução de problemas relativos ao campo de atuação profissional;

v) Considerar como exemplos de produtos técnicos tomados pela Área como relevantes para fins de avaliação da produção docente de MPs e de DPs: relatórios de trabalhos de intervenção em contextos específicos de atuação profissional; relatórios periciais destinados a diversas instâncias judiciais e administrativas; organização de eventos de difusão de conhecimentos aplicados; editorias de revistas científicas e técnicas; desenvolvimento de produtos de cunho normativo ou instrumental para a gestão pública ou institucional; aplicativos e softwares específicos para a Área; concepção e produção de material didático (manuais, cartilhas, produtos audiovisuais, para trabalhos de intervenção e/ou difusão, livros destinados à educação básica, em especial em temáticas dirigidas a segmentos cultural e social diferenciados; textos para formação de professores); cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização para fins de transmissão de conhecimentos aplicados orientados para temáticas da Área destinados e público extra-acadêmico; construção e manutenção de sites de difusão científica e/ou intervenção técnica; produção de mídias (CDs, DVDs, vídeos educativos etc.); programas de rádio e TV, assim como matérias e colunas em periódicos de grande circulação da grande imprensa; curadoria de coleções antropológicas e arqueológicas; organização de exposições e mostras; elaboração de Relatórios de Impacto Ambiental; vistorias e perícias técnicas; criação de protocolos de pesquisa e acesso ao patrimônio histórico e arqueológico; construção de sistemas de georreferenciamento do patrimônio arqueológico; projetos de educação patrimonial com vistas à socialização do conhecimento e da necessidade da preservação do patrimônio arqueológico com público extra acadêmico; produção técnica e desempenho de funções de gestão do patrimônio cultural; participação em comitês (nacionais e internacionais) ligados ao patrimônio cultural (IPHAN - Instituto Nacional do Patrimônio Histórico; ICOMOS - Conselho Internacional dos Monumentos e dos Sítios); elaboração de dossiês patrimoniais (como os para o INRC – Inventário Nacional de Referências



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

Culturais). O conjunto da produção técnica relatada será avaliado qualitativamente em termos de sua adequação à proposta do curso. Não serão qualificados como produção técnica para fins de propostas de cursos novos profissionais em Antropologia e Arqueologia: pareceres para periódicos científicos, para agências de fomento à pesquisa científica, participação e organização de atividades em eventos científicos, em bancas de conclusão de trabalhos de diferentes naturezas;

w) Mostrar a distribuição proporcionalmente equilibrada da produção técnica entre todos os integrantes do núcleo docente permanente.

x) Apresentar proposta de sistemática de planejamento institucional, de autoavaliação, com especial destaque ao acompanhamento e diálogo com os egressos do curso.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO

Tendo em vista a legislação e regulamentação vigentes, só serão admissíveis para avaliação propostas de cursos novos originados de processos de desmembramento, quando – além de todos os elementos mencionados anteriormente como requisitos para abertura de cursos de mestrado e doutorado nas modalidades acadêmica e profissional – estas contiverem:

- a) Clara, convincente e bem fundamentada argumentação que estabeleça as razões de ordem acadêmica (teórica, metodológica e ética) pelas quais se propõe o desmembramento do programa existente em dois programas, em especial no caso de cursos em que Antropologia e Arqueologia estejam fundidas num mesmo programa e venham a se desdobrar, seja em programas disciplinares de Antropologia e Arqueologia separadamente, seja em programas interdisciplinares em que estes campos surjam associados com outros.
- b) Planejamento estratégico dos programas resultantes do desmembramento, com a identificação das eventuais fragilidades decorrentes da separação, inclusive em relação à infraestrutura mínima de funcionamento de cada um, e a proposição de ações e metas para a superação de tais fragilidades.
- c) Monitoramento dos destinos dos egressos formados até o momento e projeção de melhor alocação profissional de egressos dotados de outros perfis.
- d) Clara distinção do perfil entre mais de 70% dos integrantes do núcleo docente permanente de cada novo programa desmembrado.
- e) Uma avaliação fundamentada dos impactos e inserção social no plano local, regional e nacional de cada um dos novos programas em comparação com programa que será extinto pelo desmembramento.
- f) Descrição minuciosa das bases de sustentação financeira de ambos os cursos.
- g) Descrição das etapas do processo de desdobramento, tendo em vista especialmente a situação de alunos já em curso.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

As orientações contidas neste item se referem apenas aos critérios específicos para a apresentação de propostas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de educação a distância (EaD), após atendidos os critérios definidos no Documento Orientador de APCN (presencial). Sempre



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

que necessário serão especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional).

1. Condições asseguradas pela instituição e infraestrutura

A instituição deve demonstrar a articulação da proposta com o Plano de Desenvolvimento da Instituição (PDI) ou equivalente em relação à proposta de curso novo na modalidade de EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos no ambiente da pós-graduação dentro da modalidade de EaD da instituição e do funcionamento dos polos.

Ressalte-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação ou extensão de um curso presencial existente.

No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, as instituições coordenadoras e colaboradoras devem manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade de EaD.

Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação no momento da submissão da proposta de curso novo com todos os recursos disponíveis aos avaliadores indicados pela Coordenação de Área de Avaliação. Dentre os aspectos de relevância destacam-se a política de integridade, mecanismos de segurança, validação, identificação e proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas a distância.

Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes e contar com equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de educação a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação. A modalidade de comunicação a distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de disciplinas, estágios de docência, entre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo). As orientações de trabalhos de conclusão deverão ser obrigatoriamente síncronas.

1.1. Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela Área de avaliação, para oferta de curso na modalidade de EaD.

1.1.1 Critérios para o funcionamento dos polos

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários para a sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), os quais estão descritos em legislação vigente, a proposta deve atender aos seguintes critérios da Área:



- a) A(s) instituição(ões) proponente(s) bem como os locais definidos como polos deverão ter suas instalações e equipamentos descritos de modo tecnicamente claro e adequado em termos de infraestrutura física e ambiente de ensino-aprendizagem, demonstrando sua adequação à proposta do programa, detalhando os equipamentos dos polos, velocidade da internet do polo de apoio presencial; modelo de organização e disposição do ambiente virtual de ensino e aprendizagem; quantidades de computadores disponíveis nos polos; laboratórios para atividades presenciais nos termos da infraestrutura descritas no item 1.1 do documento de APCN;
- b) Caso os polos sejam instalados em outras instituições e espaços físicos que não aqueles da(s) proponente(s), os documentos que comprovem a vinculação entre as instituições proponentes e sedes de polo, devem ser anexados na proposta;
- c) Os polos deverão estar igualmente equipados para a realização de atividades presenciais relativas a estágios didáticos e práticas laboratoriais;
- d) A biblioteca virtual do curso deve estar descrita em termos de sua composição técnica e formas de acesso.

1.1.2 Outros critérios da Área

Além do previsto na legislação vigente, a Área considera como requisitos imprescindíveis:

- a) A descrição precisa e minuciosa das especificações da parte pedagógica: dos materiais didáticos (virtuais e impressos); das atividades pedagógicas em si (regulares e complementares); dos recursos didáticos (fóruns e chats; vídeos; atividades síncronas e assíncronas; encontros presenciais; uso sistemático de biblioteca virtual; webconferências; gráficos, mapas, fotos e vídeos) cujos meios técnicos e capacidades deverão já ter sido apresentadas;
- b) Descrição detalhada das atividades presenciais relacionadas à pesquisa arqueológica e outras atividades de pesquisa de campo, indicando o local de realização, estrutura de apoio, conteúdos, docente responsável e número de horas de cada atividade;
- c) Na descrição da biblioteca virtual, devem se distinguir a bibliografia existente, discriminando os textos clássicos e contemporâneos disponibilizados para os alunos para uso no âmbito das disciplinas envolvidas, com as devidas licenças para tanto;
- d) A apresentação em pdf do material das disciplinas obrigatórias na sua integralidade para fins de avaliação;
- e) As formas pelas quais os alunos serão treinados na realização das diversas atividades a distância (síncronas e assíncronas);
- f) Descrição dos equipamentos laboratoriais de cada polo ou de onde se realizarão as atividades presenciais de cunho laboratorial;
- g) Os processos de capacitação técnica dos docentes e tutores.

2. Proposta do curso

A proposta de curso novo na modalidade de EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos na legislação vigente. Seguem abaixo alguns requisitos necessários para a submissão.

Estarão aptas para oferecer programas de pós-graduação *stricto sensu* a distância instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados:

I - tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

II - sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos a distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 2017 (ou legislação superveniente).

Nos casos em que não se aplica o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC, em funcionamento, com nota 4 e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.

A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da instituição que justifique o uso da modalidade de EaD em contraposição à modalidade presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e como será a trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos tais como: avaliação; materiais instrucionais; previsão e detalhamento dos encontros presenciais e atividades de trabalho de campo; e atividades síncronas e assíncronas entre os professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria. Em particular, deve descrever de forma objetiva:

a) O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, mostrando que permitem desenvolver plenamente a proposta e suas finalidades pedagógicas.

b) Como será a comunicação entre o orientador e o orientado no processo de elaboração do trabalho de conclusão do curso, contemplando as características específicas determinadas pelas Áreas de Avaliação no que diz respeito às atividades presenciais na orientação. No caso de uma orientação focada principalmente na interação por um aplicativo de comunicação virtual, deve-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente, seguindo as orientações das Áreas de Avaliação.

c) O processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas, claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como trabalhos realizados em plataforma virtual, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria instituição coordenadora ou instituições colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa conforme a legislação vigente.

d) Como será a interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de trabalhos em conjunto, dentre outros.

e) Como se dará o processo de desenvolvimento e defesa do trabalho de conclusão do curso.

Caso haja proposta de associação entre instituições, o número de instituições envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científica, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.

Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu* distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu* e de propostas presenciais.

A Área considera como número máximo ideal de orientandos por orientador em todos os programas a que o docente é credenciado o de oito (8) orientandos, sendo aceitável até o número de 12 (doze), seja em programas presenciais ou à distância, acadêmicos ou profissionais. O número de vagas oferecido deve estar, portanto, condicionado ao número de docentes do curso e sua disponibilidade no momento da apresentação de proposta de curso novo.

A Área demanda ainda:

- a) A demonstração da inexistência de cursos presenciais equivalentes na região;
- b) A clara e objetiva apresentação das razões logísticas que levam à construção do curso em EaD, e da configuração institucional proposta;
- c) A especificidade da proposta em EaD em relação às formas de atividade formativa presencial na Área, e a justificativa pedagógica de sua oferta;
- d) A comprovação de existência de vínculo da instituição ao Sistema Universidade Aberta do Brasil comprovado pela CAPES, tal como o ProEB – Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores de Rede Pública de Educação Básica;
- e) A comprovação pela instituição proponente da experiência de mais de 10 anos de oferta de cursos de ao nível de graduação e pós-graduação *lato sensu* à distância;
- f) A discriminação da carga horária mínima presencial de 40% e máxima de 50% da carga horária total e a distância mínima de 50% e máxima de 60% da carga horária total;
- g) A descrição das formas e qualificações da tutoria: tipos (devem ser usadas tutorias presenciais e a distância); qualificação ao nível de doutorado quando cursos *stricto sensu* em Antropologia e/ou Arqueologia ou nas interdisciplinares com foco nestas áreas, no caso da modalidade acadêmica, e de ao menos 50% de doutores nos da modalidade profissional; discriminação e carga horária dedicada ao curso pelos tutores; mecanismos de qualificação e treinamento dos tutores nas ferramentas da plataforma escolhida e nas diretrizes pedagógicas do curso;
- h) A previsão de apresentação presencial de trabalhos finais.

2.1 Regulamento do Programa

É necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; a distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e esclarecer sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas a distância.

A relação de orientandos/orientador, levando em conta a somatória total dos discentes dos programas em que o docente permanente atua, nas modalidades presencial e a distância, deve atender às orientações previstas pelo CTC-ES e nos Documentos de Área. As relações de discente/ docente e orientando/orientador, nas modalidades presenciais e a distância, obedecerão ao disposto pelas Áreas nos seus documentos vigentes, quando houver condições dispostas pelas Áreas em função da modalidade EaD e quando plenamente justificada pela instituição proponente.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

Considerando as especificidades da Área, resguardadas as diretrizes da legislação vigente, a Área exige do curso/programa a carga horária mínima presencial de 40% e máxima de 50% da carga horária total.

3. Corpo docente

Além dos critérios aplicáveis a propostas presenciais, a proposta de EaD ainda deve apresentar a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade de EaD demonstrada e comprovada em instituição credenciada pelo MEC para oferta de EaD, além da existência de Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso.

A Área exige igualmente a comprovação da capacitação prévia do corpo docente em EaD, preferencialmente com experiência de orientação em cursos ao nível de especialização *stricto sensu* e de mestrado (acadêmico ou profissional), ainda que em outras áreas. Tal critério não é excludente. Cursos de aperfeiçoamento com mais de 90 horas-aula e realização de trabalhos finais oferecidos desde plataformas públicas, como a Universidade Aberta do Brasil, também serão valorizados.

4. Produção Intelectual

Os parâmetros de avaliação da produção intelectual a serem adotados para as propostas de cursos na modalidade de EaD deverão ser os mesmos discriminados nos Documentos de Critérios de Avaliação das propostas na modalidade presencial da Área.

A Área exige também que parte do corpo docente proponente apresente produção voltada a fins didáticos em EaD e que parte desta seja anexada à proposta.

5. Considerações adicionais da Área

Considerando-se, dentre outras razões, as especificidades dos processos formativos, as necessidades de infraestrutura (em especial de acesso a acervos bibliográficos e laboratórios para tratamento de material arqueológico ou produção audiovisual), em ambos os campos, a Área de Antropologia e Arqueologia julga, a princípio, pouco recomendável a elaboração de propostas de cursos de mestrado e doutorado a distância nas modalidades acadêmica e profissional estritamente disciplinares. Julga-se que cursos interdisciplinares de mestrado, quer em modalidade acadêmica, quer em profissional, seriam mais adequados e admissíveis para avaliação quando contemplarem os requisitos supra referidos. Tais cursos deverão ter, ainda, suas propostas concebidas, em termos de suas área(s) de concentração e linhas de pesquisa em temáticas estritamente vinculadas aos campos de especialização da Antropologia e de Arqueologia, como, por exemplo, cursos destinados à formação de pessoal docente da rede pública de educação básica e de gestores nas escalas municipal e estadual de políticas públicas, e de ONGs para a diversidade sociocultural brasileira, inclusive em seus aspectos patrimoniais (por exemplo: culturas, histórias e línguas indígenas no Brasil, culturas e histórias africanas e afro-brasileiras; tradições culturais e gestão patrimonial no Brasil).



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS ASSIMETRIAS REGIONAIS

A Área de Antropologia e Arqueologia considera que a criação de novos cursos e programas visa ampliar quantitativamente o contingente de pesquisadores e docentes no Brasil, de modo a expandir e qualificar a produção do conhecimento com vistas a mitigar e reduzir as assimetrias regionais, contribuindo assim para o desenvolvimento social e educativo equânime. Nesse sentido, a Área tem buscado orientar sua expansão prioritariamente para regiões com baixa densidade de programas de pós-graduação.

A Área considera que em casos excepcionais que concorram para a redução de assimetrias regionais, tendo em vista a avaliação global positiva da qualidade, relevância, coerência e consistência da proposta apresentada, é possível e desejável flexibilizar a aplicação de determinados requisitos para a aprovação de cursos novos referentes a infraestrutura (cf. item 1.3), corpo docente (cf. item 3.6) e produção intelectual (cf. item 4.2).

CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO, PERMANÊNCIA E ACESSIBILIDADE

Desde 2002, os programas de pós-graduação no Brasil vêm adotando ações afirmativas no sentido de promover o acesso e a permanência de pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de mestrado e doutorado. Em 2012, o Supremo Tribunal Federal confirmou a constitucionalidade das políticas de ação afirmativa, garantindo a ampliação das políticas de inclusão de pessoas pretas e pardas no Ensino Superior. Em 2016, por meio da Portaria nº13, o MEC estabeleceu que as instituições federais de ensino superior deveriam apresentar propostas para a inclusão de pessoas pretas e pardas, indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação como políticas de ações afirmativas (ver seu art.1º). Em 2018, 26% dos programas contavam com alguma medida de ação afirmativa. Em 2021, a porcentagem passou para 54% (dados disponíveis em www.obaap.com.br), indicando o crescimento da preocupação da comunidade acadêmica e científica com o tema e o impacto da legislação.

A análise da diversidade social e cultural que permeia e se apresenta no interior do Estado nacional brasileiro é um foco de estudo privilegiado da Área, que se articula com a defesa de direitos fundamentais de minorias na esfera pública e com o acompanhamento dos movimentos sociais, repercutindo questões que remetem ao combate às desigualdades de classe, gênero, sexualidade, etnia, raça, deficiência e suas intersecções no país. Nesse sentido, e em consonância com a preocupação da CAPES na construção de um sistema nacional de pós-graduação mais inclusivo, a Área recomenda que as propostas de cursos novos indiquem a existência, no âmbito da instituição ou no regulamento do programa, de políticas de ação afirmativa que busquem promover o acesso e a permanência na pós-graduação, bem como de boas práticas de acessibilidade para pessoas com deficiência. Na ausência dessas políticas, a Área recomenda que seja indicado um plano para a sua adoção.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

É altamente desejável que as políticas institucionais e as ações do programa voltadas para políticas afirmativas, inclusivas e de acessibilidade tratem: a) da inclusão e permanência de discentes de segmentos socialmente menos favorecidos, assegurando ou priorizando vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PcD) e pessoas trans; b) da diversidade étnico-racial, de inclusão de PcD e pessoas trans no corpo docente do programa; c) da promoção da paridade de gênero na composição das comissões julgadoras das defesas de dissertações e teses e para as coordenações e comissões do programa, sendo importante considerar também a paridade na representação discente; d) das condições infraestruturais de acessibilidade às PcD e dos recursos materiais à disposição para as PcD cursarem o programa.

Adicionalmente, considerando as dificuldades para a carreira acadêmica decorrentes da maternidade e da paternidade, seja em família biológica, afetiva ou por adoção, e que estes períodos muitas vezes coincidem com a formação na pós-graduação e início de carreira docente, a Área estimula que nos regimentos ou regulamentos dos programas sejam previstas alternativas para: a) reconhecimento e apoio às licenças maternidade e paternidade de discentes; b) considerar a licença maternidade/paternidade dos docentes na produtividade do período, assim como criar regras claras para credenciamento e recredenciamento no programa de docentes nos casos de licença maternidade/paternidade em famílias biológicas ou por adoção; c) observar as necessidades discentes nos períodos de gestação e pós-parto, considerando a possibilidade de atividades remotas e a observação de critérios claros que permitam a prorrogação de prazos de defesas e entrega de documentos finais.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO À INTERDISCIPLINARIDADE

A Área valoriza positivamente as propostas de cursos com recortes interdisciplinares solidamente construídos, envolvendo Antropologia (Social e/ou Cultural), Arqueologia, Bioantropologia, Linguística, assim como com outros campos disciplinares (Direito, Saúde Coletiva, Educação, Administração Pública, História, Geografia, Planejamento Urbano e Regional, Ciências Ambientais, Sociologia, Ciência Política etc.), dando especial relevo ao desenvolvimento não apenas de cursos envolvendo os chamados “quatro campos”, no sentido da Antropologia estadunidense, mas também recortes temáticos de interface voltados para questões relativas ao Patrimônio Histórico e Imaterial, à Biodiversidade, aos Direitos Humanos, ao Desenvolvimento Culturalmente Diferenciado, dentre outros. No caso de curso de cunho interdisciplinar, com foco quer na disciplina de Antropologia, quer na disciplina de Arqueologia, quer em ambas, deverá ser explicitado com clareza e objetividade como tal recorte temático se adequa e contribui ao desenvolvimento da Área no país.